



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010

OBJETO:

O objeto do presente Pregão Eletrônico compreende a aquisição de fertilizantes agrícolas entregues na Fazenda Experimental da Fundação Procafé em Varginha, MG, conforme quantidades e especificações gerais contidas neste edital e seus anexos, com a finalidade de cumprir o programa de ensaios de pesquisa, na cultura do café, em conformidade com o Plano de Trabalho, aprovado e em execução, através do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008.

OBSERVAÇÕES:

- **Tipo da Licitação:** Menor preço por lote
- **Recebimento das propostas de preço:**
até dia 02/08/2010 às 08:00 horas
- **Abertura das propostas de preços:**
até dia 02/08/2010 às 09:00 horas
- **Início da sessão de disputa dos preços:**
dia 02/08/2010 às 14:00 horas
- **Site para realização do Pregão:** www.licitacoes-e.com.br
- **Site para retirada do edital:** www.licitacoes-e.com.br e www.fundacaoprocafe.com.br
- **Esclarecimentos:** www.licitacoes-e.com.br – no campo MENSAGENS, ou via e-mail procafe@varginha.com.br
- **Problemas de conexão:** www.licitacoes-e.com.br
- **Referência de tempo:** Horário de Brasília.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010

A Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira – FUNDAÇÃO PROCAFÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.652/0001-36, situado na Alameda do Café nº 1000, na cidade de Varginha-MG, CEP 37026-400, através do Pregoeiro, nomeado e constituído pela Portaria nº 001 de 26/01/2009, torna público que promoverá Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com sessão pública do tipo menor preço por lote, no dia 02/07/2010, com abertura de propostas às 09:00 horas e início da sessão de disputas às 14:00 horas, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas pelas condições neste edital e exigências estabelecidas nas seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005
- Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005
- Subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006

Os recursos para contratação são provenientes do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 0015/2008 – SICONV 702407/2008.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da FUNDAÇÃO PROCAFÉ, credenciado como Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. OBJETO:

2.1 – O objeto do presente pregão eletrônico é a Aquisição de Fertilizantes Agrícolas para a Fazenda Experimental da Fundação Procafé em Varginha - MG, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste edital e seus anexos, com a finalidade de cumprir o programa de ensaios de pesquisa, na cultura do café, de conformidade com o Plano de Trabalho, MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SINCONV 702407/2008.

2.2 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do edital e a descrição do objeto constante na Licitação ou no Banco do Brasil, prevalecerá sempre a descrição deste Edital.

2.3 – As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do produto ofertado, em conformidade com a descrição dos fertilizantes no Anexo I.

2.4 – Descrição dos produtos

ITEM	PRODUTOS	QTD.	UNIDADE
1	Super Fosfato Simples (mínimo 18% de P2O5 solúvel em água mais ácido cítrico)	15	Ton
2	25-00-25 com 25% de Nitrogênio e 25% de K2O	35	Ton
3	20-05-20 com 20% de Nitrogênio, 5% de P2O5 e 25% de K2O	35	Ton
4	Uréia agrícola mínimo 44% de N	40	Ton

2.5 – Para o cálculo do preço final, deverão estar inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Sendo assim, quaisquer tributos, custos ou despesas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

2.6 – A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

2.6.1 Os produtos deverão ser entregues na Fazenda Experimental de Varginha, localizada na Estrada antiga da Flora, aproximadamente sete quilômetros do centro da cidade, próximo ao Batalhão da Polícia Militar, Varginha-MG. (estrada de terra próximo à Proluminas), de segunda a sexta, das 7h às 11h:00min e das 12h:00min às 16h.

2.6.2 O responsável pelo recebimento fará a verificação do objeto conforme as especificações contidas no edital para posterior autorização de pagamento.

2.6.3 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora.

2.6.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a Fundação Procafé procederá a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6.5 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da vencedora pela validade, qualidade e segurança dos materiais.

2.7 – A empresa vencedora deverá garantir a qualidade e a quantidade dos reagentes, de acordo com as especificações técnicas.

2.8 – Todos os produtos deverão ser registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) para comercialização agrícola.

2.9 – Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos, cujas partes são indissociáveis:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de não utilização de mão-de-obra de menor.

ANEXO III - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar.

ANEXO II - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Sugestão para apresentação de proposta de preços.

ANEXO VI - Minuta do Contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:

3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

3.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

3.3 - Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado, que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação nele solicitada.

3.4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- Empresas que não estejam credenciadas na forma descrita no item 4.
- Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências Lei 11101/05;
- Empresas em regime de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estiverem inadimplentes com a FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e FGTS.
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com a penalidade de suspensão do direito de licitar, imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para acessar ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar previamente credenciados através do site: www.licitacoes-e.com.br e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, a qual é de exclusiva responsabilidade do usuário o seu sigilo.

4.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

4.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e à FUNDAÇÃO PROCAFÉ qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Nos termos da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e para usufruir dos benefícios previstos nesta lei, na ocasião do credenciamento junto ao Banco do Brasil deverá se manifestar para que seja incluída a expressão “ME” (Microempresa) ou “EPP” (Empresa de Pequeno Porte) à sua firma ou denominação, conforme o caso. Contudo, se o proponente já dispuser de identificação e senha pessoal junto ao Banco do Brasil sem as denominações “ME” ou “EPP”, deverá providenciar OBRIGATORIAMENTE a alteração de seu cadastro para inclusão das expressões “ME” ou “EPP”.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até a data e hora marcada para abertura do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, bem como para o início da disputa de preços.

5.3 - O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais em hipótese de informação falsa.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha.

5.6 - Encerrada a etapa de lances, a empresa que oferecer a melhor oferta deverá encaminhar a documentação da habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, através de fax para: 35. 3214-1411 (ramal 35).

- a) A cotação de preço unitário e preço total por produto, em moeda nacional.
- b) A marca dos produtos de 1ª linha, de acordo com as normas do órgão regulador, em duas casas decimais.
- c) Declaração expressa que os preços compostos na proposta incluem todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Sendo assim, quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- c) O prazo da entrega, o qual deverá ser de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da data de assinatura do futuro contrato.
- d) A validade da proposta que será, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública do Pregão. Na falta de tal declaração será considerada como aceito o prazo citado.
- e) Conter informação expressa de que tomou conhecimento de todas informações e das condições para cumprimento das obrigações que caracterizam o objeto da presente licitação, e que concorda integralmente com os termos do edital deste pregão eletrônico e seus anexos.
- f) Informar dados da licitante: nome, Razão Social, endereço, telefone, CNPJ, banco/agência/conta corrente e praça para pagamento.

5.7 - Até a abertura da sessão, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 - A proposta ajustada de forma detalhada, deverá ser enviada, via fax, conforme definido no item 5.6, e posterior encaminhamento do original, no prazo de 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro, para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira
Ref.: Pregão Eletrônico 001/2010 – Combustível
Alameda do Café, 1000 – Jardim Andere
37026-400 - Varginha-MG.

5.8.1 - A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa.

5.9 - A proposta elaborada em desacordo com este Edital e anexos será desclassificada.

5.10 – É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.11 - A empresa licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.12 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove a execução do objeto.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Na data e hora designados para a abertura do certame terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2010, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a posterior divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após, será dado o início da etapa de lances, conforme Edital e legislação vigente.

7. PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

7.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro. Haverá a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com as disposições deste edital, mediante fundamentação e registro no Sistema, em tempo real, acompanhada por todos os participantes.

7.2 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, participarão da fase de lances, que será realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, onde os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar desta sessão de lances.

7.3.1 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 - Para cálculo de valor unitário dos itens contratados, deverão ser consideradas, somente duas casas decimais, desprezando-se as demais.

7.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorre período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 - O sistema informará a proposta de menor preço por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico selecionará as propostas das ME's/EPP's empatadas com a de menor valor, (sendo a suposta vencedora empresa de grande porte), para que a ME/EPP melhor classificada possa, no prazo de 05 (cinco) minutos determinados pelo sistema, apresentar seu último lance inferior ao da empresa de grande porte, suposta vencedora. (Art. 45, § 3º da LC 123/2006).

7.11 - Considera-se empate as propostas das ME's/EPP's superiores em até 5% (cinco) por cento do menor preço da empresa de grande porte melhor classificada, quando este for de menor valor; (Art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.12 - Todos os demais procedimentos cabíveis serão na conformidade dos ordenamentos da LC 123/2006, bem como disposições regulamentares do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.13 - A preferência às MEs e EPPs será concedida da seguinte forma:

7.13.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar no certame, apresentada por licitante não considerada ME ou EPP, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

7.13.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3 - No caso de equivalência de lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecendo a ordem de apresentação pelas licitantes.

7.13.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13.5 - Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se encontrem em situação de empate.

7.13.6 - Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

7.14 - Não sendo apresentados lances na forma dos itens anteriores, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Em caso de empate entre duas ou mais proposta, e depois de observados os procedimentos dos itens seguintes, e não havendo procedimento automaticamente disponibilizado pelo sistema de licitação, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas. O mesmo se aplica para as propostas das ME's/EPP's empatadas entre si, caso sejam elas as de menor valor do certame.

7.15 - Depois de observados todos esses procedimentos, classificadas as propostas, nos termos do edital, o Pregoeiro verificará, a situação de regularidade da empresa e também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.16 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão de forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

7.16.2 - O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de menor preço por lote, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.2 - Será considerado vencedor neste pregão, o licitante que oferecer o menor preço por lote e tiver atendido a todas as exigências deste edital.

8.3 - Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

8.4 - Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.5 – Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.6 – Da sessão do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresários;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

9.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3 – Outras declarações:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE.

b) Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do ANEXO II;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações. ANEXO III;

d) No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do ANEXO IV;

9.4 – A habilitação da licitante vencedora será verificada on line no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.5 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme instrução Normativa nº 05 de 21/7/95, ficarão dispensadas de apresentar os documentos que constam nos itens 9.1 e 9.2. Ficando aquelas não cadastradas no SICAF obrigadas a apresentar toda documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis conforme descrito abaixo.

9.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.7 - As MEs ou EPPs, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade da empresa, exclusivamente às ME's/EPP's, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

9.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à FUNDAÇÃO PROCAFÉ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 – Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.11 - Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF – solicitados na Habilitação deverão ser remetidos por fax para o telefone 35.3214-1411 (ramal 35), no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira
Ref.: Pregão Eletrônico 001/2010 – Combustível
Alameda do Café, 1000 – Jardim Andere
37026-400 - Varginha-MG.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS ou via e-mail: procafe@varginha.com.br.

10.1.1 - Os pedidos serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

10.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

10.2.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

10.2.2 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.3 – Não serão reconhecidas as impugnações recebidas via fax e estando vencidos os respectivos prazos legais.

10.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinentes.

11. HORÁRIO:

11.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Declarado o vencedor, logo após qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso. Assim, ficarão os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 – Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.6 – Caso apenas uma empresa atenda à convocação deste Pregão, a sua proposta de preços servirá de referência para uma negociação bilateral ou até mesmo a contratação, desde que os preços praticados na proposta atendam ao interesse da FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da Licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do proponente vencedor pelo pregoeiro, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DO REAJUSTE DO PREÇO:

14.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

14.1.1 - Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços propostos será aceita, salvo quando previsto neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a FUNDAÇÃO PROCAFÉ convocará a licitante vencedora para a formalização da presente licitação, mediante assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2 O prazo previsto no subitem 15.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que por motivo justificado reconhecido pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

15.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da sessão pública do Pregão Eletrônico, caso não ocorra convocação para assinatura do futuro Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.4 – Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 – A licitante vencedora receberá Autorização de Fornecimento e deverá assinar em campo próprio o seu recebimento.

15.6 - Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item 15.4 ou recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DA ENTREGA

16.1 – Os produtos, objeto deste edital, deverão ser entregues na Fundação Procafé na Alameda do Café, 100 em Varginha, MG.

16.2 – O início para o fornecimento deverá ser de no máximo 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

16.3 - Os atrasos no início do fornecimento somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser encaminhados por escrito à FUNDAÇÃO PROCAFÉ imediatamente, com justificação circunstanciada.

16.4 - A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

16.5 – Para a emissão do termo de Aceite por parte da FUNDAÇÃO PROCAFÉ, serão verificadas, as especificações, quantidade e qualidade dos produtos entregues.

16.6 – A FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução correrá à custa do fornecedor.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - A fiscalização do fornecimento será de competência e responsabilidade exclusiva de funcionário designado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2010, para a fiel entrega das quantidades e mercadorias contratadas.

17.2 - A fiscalização atuará desde o início até o recebimento definitivo de todos os produtos solicitados e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17.3 - Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações deste edital, a licitante vencedora poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

b) em caso de substituição, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade, será determinada sua complementação, sem prejuízo de penalidades cabíveis.

d) em caso de complementação, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

17.3.1 – As complementações e substituições que forem solicitadas correrão à custa do fornecedor, mantendo o preço inicialmente contratado.

17.4 – Os produtos serão recebidos definitivamente, mediante termo de aceitação ou atesto na nota fiscal/fatura pelo funcionário da FUNDAÇÃO PROCAFÉ que tenha realizado minuciosa conferência do objeto.

17.5 – Haverá a anotação em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas com a execução. Ainda, deverá ser determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.6 - A empresa vencedora deverá obrigar-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, devendo substituir todos os produtos que forem rejeitados pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 – Deverão ser apresentadas declarações/termos/certificados que garantam a qualidade dos produtos adquiridos.

18.2 - O prazo de garantia dos produtos será contado a partir da data de recebimento dos produtos.

18.3 – Durante o prazo de garantia dos produtos a licitante ficará obrigada a substituir os produtos fora da especificação, no prazo de 10 dias, sem ônus para a FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

18.4 – A FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, apresentarem imperfeições, ou ainda quando acondicionada de forma indevida, ficarem impróprias para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução correrá por conta da Licitante vencedora.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 – Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; fazer a inexecução total ou parcial do Contrato; a FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

- a) advertência
- b) multa, na forma prevista no subitem 19.2

19.2 - A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

19.2.1 - Pelo atraso não justificado dos produtos, no prazo de entrega estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido por esta Fundação ficará sujeita à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 5º (quinto) dia.

19.2.2 - A partir do 6º (sexto) dia, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da proposta, por dia que ultrapasse o referido prazo até o 30º (trigésimo).

19.2.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro), será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e a autorização de fornecimento cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco) por cento sob o valor do contrato.

19.2.4 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

19.2.5 – multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

19.3 - Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDAÇÃO PROCAFÉ, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

19.4 - Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

19.5 - Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 - Os pagamentos correspondentes aos materiais adquiridos e julgados em conformidade, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, após ter sido devidamente atestada pela Diretoria.

20.1.1 – No caso de incorreção nos documentos fiscais, estes deverão ser restituídos ao fornecedor para correções necessárias no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo

devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a FUNDAÇÃO PROCAFÉ por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.1.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.2 – A nota fiscal/fatura deve estar devidamente atestada pela Diretoria da FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

20.2.1 - A Diretoria somente atestará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

20.2.2 - Entende-se por cumprimento da obrigação, a aprovação da fiscalização da FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou de pessoas credenciadas por ela indicadas, de que os produtos foram entregues de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais à FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

20.3 - Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

20.4 – A empresa vencedora não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do fornecimento.

20.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

20.6 - Para a emissão da competente Nota Fiscal devem constar os seguintes dados:

Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira

Alameda do Café, 1000 – Jardim Andere

37026-400 - Varginha-MG.

CNPJ: 04.420.652/0001-36

I.E. :001.391.137.0067

21. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO PROCAFÉ:

21.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Pregão, destinando local apropriado para a entrega dos produtos.

21.2 - Indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento, para fins de conferência e atestado de conformidade dos produtos solicitados.

21.3 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto a entrega dos produtos.

21.4 - Rejeitar os produtos que forem entregues fora das especificações deste edital e seus anexos.

21.5 - Notificar a licitante vencedora sobre eventual recusa dos produtos ou qualquer irregularidade quanto a entrega dos mesmos.

21.6 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste instrumento através de notas fiscais apresentadas pela licitante vencedora, assegurando que o cumprimento da obrigação pactuada foi efetivamente comprovado pela fiscalização.

21.7 - Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

22.1 – Entregar os produtos no endereço da Fundação Procafé em Varginha, MG, no prazo proposto, sob pena de ocorrer a rescisão contratual. Ainda, assumir inteiramente a responsabilidade pelo mesmo.

22.2 - Entregar os produtos de acordo com as especificações deste edital e em conformidade com as normas de validade e de qualidade do produto.

22.3 - Firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

22.4 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato. Assumindo inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a FUNDAÇÃO PROCAFÉ, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos.

22.5 – Fornecer as competentes Notas Fiscais de Venda, para que os pagamentos sejam efetuados.

22.6 – Apresentar as declarações/termos/certificados relativos a garantia dos produtos, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

22.7 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a FUNDAÇÃO PROCAFÉ, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos.

22.8 – Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, a FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou a terceiros.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

23.1 - A FUNDAÇÃO PROCAFÉ reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação, a presente licitação, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes, nos casos previstos pelo art. 29 – Decreto nº 5450, de 2005.

23.2 - A autoridade licitante se reserva o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

23.3 - A anulação do procedimento induz à do contrato.

23.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar no ato da sessão pública.

24.2 - A autoridade licitante se reserva o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

24.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

24.4 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam ou vencem em dias de expediente da FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

24.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.9 - À licitante vencedora será vedada sua transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

24.10 - Todas as questões omissas concernentes aos procedimentos do presente certame serão dirimidas pelo pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, as quais serão aplicadas as normas do Decreto 5450/2005 e alterações e Lei 8.666/93.

24.11 - Informações complementares acerca da presente licitação poderão ser obtidas no site: www.licitacoes-e.com.br – no campo MENSAGENS, ou via e-mail procafe@varginha.com.br

24.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Varginha, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer divergências ocorridas na constância deste processo licitatório, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Varginha-MG, 20 de julho de 2010.

Leonardo Bísvaro Japiassú,
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010

ANEXO I

****TERMO DE REFERÊNCIA****

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fertilizantes agrícolas para serem entregues na Fazenda Experimental da Fundação Procafé em Varginha, MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Justificam-se a aquisição dos fertilizantes agrícolas solicitados e a realização da licitação, com a finalidade de cumprir o programa anual de ensaios de pesquisa, na cultura do café, de conformidade com o Plano de Trabalho, Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação mediante o processo licitatório observará as normas e regulamentados pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Licitação na modalidade "Pregão", da Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/05 que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, a Lei Complementar 123/08.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E DO VALOR ESTIMADO

4.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, seguindo rigorosamente as normas estabelecidas pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), para tal, a empresa vencedora deverá fornecer o registro do produto no MAPA, bem como aceitar eventuais fiscalizações solicitadas pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

4.2 - Os fertilizantes deverão ser adquiridos conforme especificações discriminadas abaixo:

Lote 1: Produtos:

ITEM	PRODUTOS	QTD.	UNIDADE
1	Super Fosfato Simples (mínimo 18% de P2O5 solúvel em água mais ácido cítrico)	15	Ton
2	25-00-25 com 25% de Nitrogênio e 25% de K2O	35	Ton
3	20-05-20 com 20% de Nitrogênio, 5% de P2O5 e 25% de K2O	35	Ton
4	Uréia agrícola mínimo 44% de N	40	Ton

4.3 – Os produtos deverão ser entregues na Fazenda Experimental de Varginha, localizada na Estrada antiga da Flora, aproximadamente sete quilômetros do centro da cidade, próximo ao

Batalhão da Polícia Militar, Varginha-MG. (estrada de terra próximo à Proluminas), de segunda a sexta, das 7h às 11h:00min e das 12h:00min às 16h.

4.4 – A validade dos produtos deverá ser contada a partir da data do recebimento dos produtos.

4.5 - O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.6 - Para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, será utilizado o recurso disponibilizado através de Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008.

4.6 – O início para o fornecimento deverá ser de no máximo 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

4.7 - Os atrasos no início do fornecimento somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser encaminhados por escrito à FUNDAÇÃO PROCAFÉ imediatamente, com justificção circunstanciada.

4.8 - A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

4.9 – Para a emissão do termo de Aceite por parte da FUNDAÇÃO PROCAFÉ, serão verificadas, as especificações, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues.

4.10 – A FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc.) correrá à custa do fornecedor.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do material, após fechamento da relação de abastecimento no período e conferência deste relatório com a respectiva nota fiscal pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

5.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 - A FUNDAÇÃO PROCAFÉ se reserva o direito de exigir da empresa vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciária e com as Fazendas Publica Federal, Estadual ou Municipal.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A proposta financeira deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na ultima folha e rubricada nas demais, devendo constar marca, modelo e características que identifiquem o material. Constar ainda o nome do banco, agência e o numero de conta bancaria da empresa, para efeito de credito de pagamento das obrigações.

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais, item por item, devendo incluir impostos, tributos e outros encargos que incidam ou venham a incidirem sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.3 - Deverá constar o preço global da proposta, em algarismo e por extenso prevalecendo este último em caso de divergência.

6.4 - O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas.

Varginha, 20 de julho de 2010.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010

ANEXO II

****** MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE
MÃO-DE-OBRA DE MENOR******

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e **Lei Federal n. 9.854/99.**

Local e data

(ASSINATURA O REPRESENTANTE LEGAL)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010

ANEXO III

****** MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR ******

Para fins de participação na licitação modalidade pregão eletrônico nº 002/2010 a (*NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ, ENDEREÇO*) declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Federal n. 8.666/93, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(ASSINATURA O REPRESENTANTE LEGAL)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010

ANEXO IV

****** MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE******

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 003/2010, instaurado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006 e as disposições do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do responsável
Proponente: Nome do responsável
CPF: _____

Local e data



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010

ANEXO V

****** SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA******

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO						
ENDEREÇO :						
BAIRRO:				CEP:		
CIDADE/UF:				TELEFONE:		
E-MAIL:						
BANCO:				AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:				PRAÇA:		
Demonstrativo da quantidade para cálculo da proposta de preços						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unit	Preço total
Valor da proposta: R\$ ***,*** (por extenso)						
<p>Declaro que os preços compostos na proposta incluem todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.</p>						
DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:						
PRAZO DE ENTREGA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações que caracterizam o objeto da presente licitação, e que concordo integralmente com os termos deste edital de pregão eletrônico e seus anexos.

LOCAL E DATA:

CARIMBO E ASSINATURA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010

ANEXO VII

****** MINUTA DE CONTRATO******

Contrato de compra e venda de produtos laboratoriais que ajustam, entre si, a Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira e

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA CAFEIRA, com sede em Varginha-MG, na Alameda do Café, 1000 – Jardim Andere, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.420.652/0001-36, isenta de inscrição no Cadastro Estadual, neste ato representada pelo seu Presidente José Edgard Pinto Paiva, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Carteira de Identidade nº M-2.592.717, C.P.F. nº 073.632.226-49, residente e domiciliado na Rua Aristides Paiva, nº 197, bairro Vila Paiva, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais;

CONTRATADA: ***** sede em *****, localizada na *****, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ***** e inscrita no Cadastro Estadual sob o nº *****, neste ato representada pelo por *****, brasileiro, *****, Carteira de Identidade nº ***** SSP/**, C.P.F. nº *****, residente e domiciliado na cidade de *****.

As partes acima identificadas celebram, de comum acordo, o presente Contrato de Compra e Venda, tendo em vista o que consta do Processo de Compra através de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2010, e de acordo com a Lei 8666 de 21 de junho de 1993, observadas, ainda, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a legislação de direito privado, especialmente o Código Civil Brasileiro, que será celebrado pelos princípios da probidade e da boa-fé e será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de fertilizantes agrícolas a serem entregues na Fazenda Experimental da Fundação Procafé em Varginha, MG, conforme quantidades e especificações gerais contidas neste edital e seus anexos, com a finalidade de cumprir o programa anual de ensaios de pesquisa, na cultura do café, de conformidade com o Plano de Trabalho, aprovado e em execução, através do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008, que passam a fazer parte do presente instrumento, independente de suas transcrições.

1.1 - Os produtos a serem fornecidos são os seguintes:

Lote 1: Produtos:

ITEM	PRODUTOS	QTD.	UNIDADE
1	Super Fosfato Simples (mínimo 18% de P2O5 solúvel em água mais ácido cítrico)	15	Ton
2	25-00-25 com 25% de Nitrogênio e 25% de K2O	35	Ton
3	20-05-20 com 20% de Nitrogênio, 5% de P2O5 e 25% de K2O	35	Ton
4	Uréia agrícola mínimo 44% de N	40	Ton

1.2 - Os recursos para contratação serão provenientes do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 0015/2008 - SICONV 702407/2008.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** os produtos a que se refere a cláusula antecedente, na Fazenda Experimental de Varginha, localizada na Estrada antiga da Flora, aproximadamente sete quilômetros do centro da cidade, próximo ao Batalhão da Polícia Militar, Varginha-MG. (estrada de terra próximo à Proluminas), de segunda a sexta, das 7h às 11h:00min e das 12h:00min às 16h.

2.1.1 - O início do fornecimento dar-se-á no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, assumindo inteiramente a responsabilidade pelas despesas com frete, impostos, taxas, seguro e demais encargos que incidam ou venham a incidir sob os produtos.

2.2 - A **CONTRATADA** terá a obrigatoriedade de fornecer os produtos em condições favoráveis, dentro do prazo de validade, com a apresentação de declarações/termos/certificados relativos a garantia dos produtos .

2.3 - Os atrasos no início do fornecimento somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser encaminhados por escrito à FUNDAÇÃO PROCAFÉ imediatamente, com justificativa circunstanciada.

2.4 - A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

Cláusula 3ª - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - O local de entrega será a Fazenda Experimental da Fundação Procafé em Varginha-MG, onde os produtos serão recebidos e fiscalizados.

3.1.1 – A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva de funcionário designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os

termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2010, para a fiel entrega das quantidades e mercadorias contratadas.

3.2 – Os produtos serão recebidos definitivamente, mediante termo de aceitação ou atesto na nota fiscal/fatura por pessoa designada pela **CONTRATANTE** que tenha realizado minuciosa conferência do objeto.

3.3 - A fiscalização atuará desde o início até o recebimento definitivo de todos os produtos solicitados e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá obrigar-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, devendo substituir todos os produtos que se apresentarem fora das normas solicitadas, ou estejam em desacordo com as especificações deste instrumento contratual e do edital.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar o atestado de qualidade dos produtos de acordo com as normas solicitadas.

Cláusula 4ª - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 – O prazo de garantia dos produtos será contado a partir da data de recebimento dos produtos.

4.2 – Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à **CONTRATADA** efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de qualquer produto que estiver em desacordo com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.2.1 - Quando a **CONTRATANTE** detectar qualquer irregularidade nos produtos entrará imediatamente em contato com a **CONTRATADA**.

4.3 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, apresentarem imperfeições, ou ainda quando acondicionada de forma indevida, ficarem impróprias para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc.) correrá por conta da contratada.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia de qualidade dos produtos fornecidos, devendo prestar total assistência. Caso seja detectado que o produto não atende às especificações que constem no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

b) em caso de substituição, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade, será determinada sua complementação, sem prejuízo de penalidades cabíveis.

d) em caso de complementação, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá respeitar o prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, para entrega dos produtos.

Cláusula 5ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Assumir integral responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações do edital e deste instrumento contratual e em conformidade com as normas de validade e de qualidade do produto.

5.1.1 - Entregar os produtos solicitados na FUNDAÇÃO PROCAFÉ em Varginha, MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, assumindo inteiramente a responsabilidade pelo mesmo.

5.2 – Comprovar que é representante dos produtos fornecidos, revendedor autorizado pelo fabricante ou pelo distribuidor, ou o próprio fabricante do produto.

5.3 - Firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

5.4 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos.

5.5 – Responder, por exclusividade, por todas as despesas, taxas, tributos ou contribuições incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos cujo fornecimento é objeto deste contrato.

5.6 - Fornecer a competente Nota Fiscal de Venda, para que o pagamento seja efetuado pela **CONTRATANTE**.

5.7 – Arcar com todos os pagamentos das despesas referente a entrega, transporte e instalação dos produtos fornecidos, como frete e seguro, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

5.8 – Garantir a qualidade dos produtos vendidos, efetuando a troca dos mesmos, caso estejam deteriorados, nos devidos prazos.

5.9 - A **CONTRATADA** deverá apresentar o atestado de qualidade dos combustíveis emitido periodicamente pelo controle de qualidade realizado pela distribuidora do combustível no posto de entrega.

5.10 - A **CONTRATADA** deverá obedecer todas as exigências estabelecidas neste contrato.

Cláusula 6ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Pregão 002/2010, destinando local apropriado para a entrega dos produtos.

6.2 - Indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento, para fins de conferência e atestado de recebimento e conformidade dos produtos solicitados.

6.3 – Notificar a **CONTRATADA** sobre eventual recusa dos produtos ou qualquer irregularidade quanto a entrega dos mesmos.

6.4 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste instrumento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização.

6.5 – Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Cláusula 7ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 – Pelo cumprimento da obrigação, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ **** (****).

7.2 - O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE**, por meio de depósito bancário, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrega das respectivas notas fiscais à FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

7.3 - A Diretoria somente atestará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.4 - Entende-se por cumprimento da obrigação, a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE** ou de pessoas credenciadas por ela indicadas, de que os produtos foram entregues de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

7.5 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

7.6 - O valor total deste contrato é fixo e irrevogável sob qualquer espécie.

Cláusula 8ª. DAS PENALIDADES

8.1 – A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; fazer a inexecução total ou parcial do Contrato; a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

- advertência
- multa, na forma prevista no subitem 8.2

8.2 - A **CONTRATADA** estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

8.2.1- Pelo atraso não justificado dos produtos, no prazo de entrega estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela **CONTRATANTE** ficará sujeita à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 5º (quinto) dia.

8.2.2 - A partir do 6º (sexto) dia, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da proposta, por dia que ultrapasse o referido prazo até o 30º (trigésimo).

8.2.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro), será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e a autorização de fornecimento cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco) por cento sob o valor do contrato.

8.2.4 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

8.2.5 – multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

8.3 - Havendo rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

8.4 - Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.5 - Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou ainda:

9.1.1 - Se a **CONTRATADA** reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

9.1.2 – Não entregar os produtos nos prazos especificados neste edital.

9.2 – Ocorrendo culpa da **CONTRATADA** esta ficará sujeita a multa nos termos do item 8.3 (primeira parte).

9.3 - Em caso de rescisão do Contrato pela **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, aquela se obriga a pagar as etapas já cumpridas do Contrato, conforme item 8.3 (segunda parte)

9.4 - Não poderá a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

Cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Varginha-MG, abdicando de todos os outros por mais privilegiados que se possam traduzir.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor para um só efeito, todas rubricadas, na presença das testemunhas que também o assinam.

Varginha, *****

CONTRATANTE:

CPF: *****

CONTRATADA

CPF: *****

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF: